



Município de Tubarão

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES CARLOS PONTICELLI, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, através de seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRÉ FRETTE MAY, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.114/0001-61, representada por sua Diretora-Presidente, Sra. JANE DAL BÓ FALCHETTI, CPF nº 670.962.559-15 doravante denominada simplesmente, INSTITUIÇÃO, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 3.599/2022, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o projeto “VAGA-LUME Despertando Competências para a Música”, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para: compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira em março/2022, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

p) Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, prevista no Orçamento Anual de 2022, a saber:

Proj.Ativ. 2.027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TUBARÃO
Dotação: 1 - 3.3.50.....0.1.00.0200

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

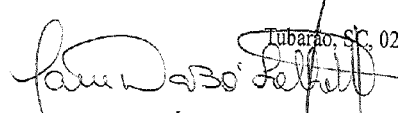
O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2022.

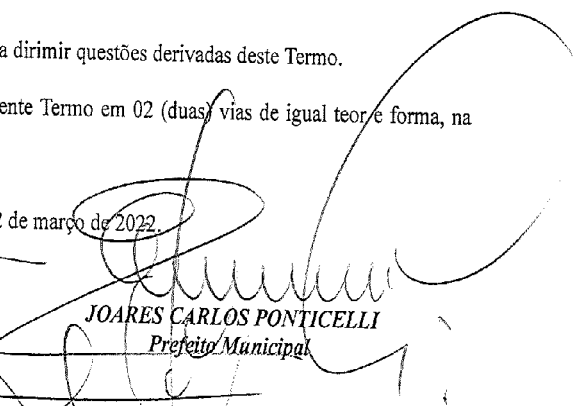
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 02 de março de 2022.


JANE DAL BÓ FALCHETTI
Fundação Educacional Joanna de Angelis


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


ANDRÉ FRÉTTA MAY
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

Testemunhas: 1ª **Allan Miranda**
Secretário de Gestão Municipal
CPF: 050.373.189-71

2ª **Sara Brito Machado**
Matrícula nº 16.863
Secretaria de Gestão Municipal

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Fundação Educacional Joanna de Angelis		CNPJ: 00.509.114/0001-61	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Entidade Filantrópica		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
Estatuto Social – Capítulo V – Artigo 10º - Da Administração – Seção I – Disposições Geral			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
Estatuto Social – Capítulo IV – Artigo 5º - Parágrafo do Patrimônio e das Receitas			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
Estatuto Social – Capítulo II – Artigo 3º – Da Finalidade Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 4º - Das Finalidades da Educação			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
Estatuto Social – Capítulo VIII – Artigo 25º e 26º - Da Extinção da Fundação.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE GUAÍBA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.			
ENDEREÇO: Rua Salomão Lopes, 252			
BAIRRO: Passagem	CIDADE: Tubarão	U.F. S.C.	CEP: 88.705-480

E-MAIL feja.educacional@gmail.com	TELEFONE: (48) 3626-14-16 (48) 99819-03-41
---	--

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 430.894-8	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0201-1
NOME DO RESPONSÁVEL: Jane Dal Bó Falchetti		CPF: 670.962.559-15
PERÍODO DE MANDATO: 2021/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.028.832 / SSP SC	CARGO: Diretora-Presidente
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 2917, Bairro Revoredo, Tubarão, SC.		CEP: 88.704.300



2 - PROPOSTA DE TRABALHO: EIXO 01 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
VAGA-LUME "DESPERTANDO COMPETÊNCIAS PARA A VIDA"	MARÇO	DEZEMBRO

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que se encontram residindo em territórios de vulnerabilidade, bem como, inseridas em grupos familiares que apresentam fragilidade nos vínculos, atendidas pelo Centro de Educação Infantil Joanna de Angelis.

OBJETO DE PARCERIA:

O projeto Despertando Competências encontra-se alicerçado no Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente previsto pela Constituição Federal de 1988, mais precisamente no dispositivo 227, onde se estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao lazer, a profissionalização, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Tal princípio foi também reforçado pelo estatuto da Criança e Adolescente.

OBJETIVO GERAL:

Complementar o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e prevenir a ocorrência de situações de risco social, através de aquisições progressivas de crianças e adolescentes no que se refere à autonomia, cidadania, empoderamento e acesso a direitos, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito à solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e contribuir no fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças e adolescentes e a função das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre a função das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional.
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Possibilitar o reconhecimento da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS).

A Fundação Educacional Joanna de Angelis – FEJA é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede a Rua Salomão Lopes, 252 Bairro Passagem, Tubarão SC, CNPJ00.509.114.0001/61.

Fundada em 1994, tem como Missão, a promoção de educação e assistência social que busque a formação da potencialidade intelectual, emocional e aprimoramento moral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. A Instituição está localizada em uma área que concentra uma grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, devido a violência, drogas, prostituição, desemprego, demarcando assim, uma área de extrema pobreza. Atendemos atualmente, cerca de 360 beneficiários, sendo 127 crianças matriculadas na educação infantil, 30 crianças e adolescentes no projeto social e 200 famílias assistidas com doações de cestas básicas, e/ou de roupas. Sua atividade preponderante é na área Educacional, onde há vinte e sete anos o Centro de Educação Infantil (CEI) oferta educação infantil a crianças de 1 a 5, em parceria com a Prefeitura Municipal de Tubarão através de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Desenvolve concomitantemente atividades na área Assistencial, através de projetos sociais, mais especificamente na oferta de projetos sociais, as crianças do CEI Joanna de Angelis, crianças egressas da pré-escola do CEI Joanna de Angelis, bem como as crianças e adolescentes no contra turno escolar de escolas municipais e estaduais e, principalmente crianças e adolescente encaminhadas pelo CRAS do território de abrangência da instituição, tendo como parceiro nestes projetos o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) Estes projetos socioassistenciais de proteção social Básica, também alcançam as famílias dos usuários, na segurança alimentar com o benefício eventual de cestas básicas e materiais escolares. Além disso, desenvolve o Programa para gestante Apoio Materno Vovó Lola (ofertado as mães da FEJA e de outras localidades do entorno do bairro Passagem), com oferta de enxovais, palestras socioeducativas e oficinas de vivências, e o Bazar Solidário, projeto que tem como objetivo a sustentabilidade da instituição. Promove também, atendimento odontológico e encaminhamentos médicos, bem como a integração com Centro de Referência De Assistência Social – CRAS III do bairro Passagem.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O contexto pandêmico que se apresenta desde 2020 tem trazido, além da morte de milhares de pessoas, graves consequências para todos os segmentos sociais. Foram e ainda tem sido necessárias medidas de segurança e adaptação, tais como isolamento e distanciamento sociais, home Office e ensino a distancia para todos os níveis de educação. No âmbito da educação, no Brasil, apesar dos esforços da escola e das famílias, tem-se percebido um aumento dos casos de dificuldades de aprendizagem e até mesmo transtornos de aprendizagem em crianças e adolescentes. Várias questões podem estar relacionadas a esse fenômeno: dificuldade de acesso a Ensino a Distância (EAD) falta de suporte familiar no auxílio a aprendizagem, dificuldades de adaptação a metodologia de ensino, luto, estresse e outras condições psicológicas relacionadas a pandemia e suas consequências.

Neste sentido, as dificuldades de aprendizagem, antes camufladas, se tornaram evidentes. Considerando que a Infância e a adolescência são fases do desenvolvimento que necessitam de proteção e que de acordo com o Art. 53. Do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) "A criança e o adolescente têm direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho", bem como o art. 70. Que define que "É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente", propõe-se o presente projeto. A educação, tal como entendida no art. 53 é o meio pelo qual a pessoa se torna cidadã e se qualifica para o trabalho. Logo, a dificuldade de crianças e adolescentes de usufruir de seu direito a educação de forma plena, os

coloca em desvantagem uma vez que prejudica sua preparação para o mundo do trabalho levando ao risco de exclusão social entre tantos outros.

Sendo assim, as dificuldades de aprendizagem são pontos de fragilidade na formação da criança e do adolescente como cidadãos e trabalhadores que devem ser observados e "resolvidos". Para isso, faz-se necessário a intervenção de profissionais qualificados, tais como pedagogos e psicólogos que podem rastrear tais dificuldades, avaliar o grau de comprometimento e fazer intervenções pontuais e encaminhamentos para a minimização ou mesmo a superação destas condições. Sabe-se que a escola, como instituição, tem atribuições específicas e atende diversas necessidades para desenvolvimento adequado de crianças e adolescentes. Entretanto, a realidade social requer outros esforços no mesmo sentido, a exemplo da presente iniciativa que contribuirá com o público-alvo.

3- METODOLOGIA:

3.1 – FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Etapa 1: DIAGNÓSTICO SOCIOFAMILIAR E TERRITORIAL - O levantamento das vulnerabilidades sociais apresentadas pelos grupos familiares será coletado mediante entrevista com os genitores e ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, sendo aplicado questionário (semiestruturado), com questões voltadas saúde, educação, moradia, trabalho, vínculos familiares entre outras questões pertinentes, que contribuam para a construção de um panorama geral de cada grupo familiar de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.

No que se refere ao diagnóstico territorial, será realizado o contato com as secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, visando mapear os serviços disponíveis pela rede de atendimento pública na região atendida. Esses dados colaborarão para a efetivação dos encaminhamentos realizados pela equipe do projeto, visando a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes atendidos.

Etapa 2: AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – A avaliação será realizada mediante a realização de entrevistas, observações e dinâmicas de grupo. Tem como objetivo, levantar as principais dificuldades de aprendizagem, bem como, emocionais visando a realização dos encaminhamentos adequados a rede pública de saúde e ou da própria educação.

Etapa 3: ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Será elaborado um cronograma de atividades e/ou atendimentos individuais e/ou grupais para crianças e adolescentes e seus grupos familiares pela equipe interdisciplinar mediante as demandas levantadas, visando atingir os objetivos propostos neste projeto.

Etapa 4: REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INTERVENÇÃO E DE MONITORAMENTO – As ações de intervenção serão realizadas para o desenvolvimento das diferentes habilidades, de forma diversificada, lúdica, relacionando com o conhecimento prévio do estudante, mediante o cronograma previamente estabelecido.

Etapa 5: DEVOLUTIVA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PEDAGÓGICA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AVALIADOS - A equipe interdisciplinar (psicóloga e psicopedagoga) fará orientações aos pais e/ou responsáveis sobre as formas de condução e de manejo das crianças e adolescentes atendidos a fim de contribuírem para o desenvolvimento das potencialidades e dificuldades cognitivas, psicológicas, emocionais e sociais deles e o fortalecimento de vínculos familiares. Serão realizadas também palestras informativas.

ETAPA 6: AVALIAÇÃO E (RE) ALINHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO – As ações de intervenção serão monitoradas pela equipe interdisciplinar (psicóloga e psicopedagoga), por meio de reuniões mensais envolvendo a gerente administrativa e coordenadora pedagógica, a fim de avaliar os progressos e/ou de reprogramarem as atividades para o atingimento dos objetivos propostos com cada integrante do projeto.



Etapa 7: DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM PROJETO – A equipe interdisciplinar (psicóloga e psicopedagoga) divulgará os resultados quantitativos obtidos pelo projeto, por meio de relatórios com demonstração dos dados utilizando gráficos, infográficos, fotos.

3.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
Elaborar diagnóstico do público alvo	Etapa 1: Diagnóstico sociofamiliar e territorial	Relatórios enviados pelo Centro de Ed. Infantil. Realização de enquetes e/ou entrevista com os pais das crianças e adolescentes	Dados quantitativos de encaminhamentos Numero de enquetes respondidas e ou entrevistas realizadas Termo de adesão dos pais	Mar/2022	Mar/2022
Avaliar qualitativamente as características psicológicas e pedagógicas do público-alvo.	Etapa 2: Avaliação psicossocial de crianças e adolescentes	Realização de entrevistas, observações e da aplicação de dinâmicas de grupo.	Fotos de aplicação de entrevistas	Mar/2022	Abril/2022
Definir o cronograma das ações de intervenção psicológica e pedagógica.	Etapa 3: Elaboração do Cronograma de atividades	Definição dos horários de atendimentos individuais e/ou grupais do público-alvo	Horário de atendimento Lista de presença/diária	1ª Quinzena de Abr./2022	1ª Quinzena de Abr./2022
Aplicar ações de intervenção psicológica e pedagógica.	Etapa 4: Realização das ações de intervenção e monitoramento	Desenvolvimento das diferentes habilidades, de forma diversificada, lúdica, por meio de jogos brincadeiras, dinâmicas, exercícios, Histórias.	Fotos Vídeos Lista de presença /diária Fichas de Autoavaliação.	Abril/2022	Dez/2022
Co Responsabilizar pais	Etapa 5: Devolutiva da	Reuniões trimestrais com pais e/ou	Fotos Lista de	Mai/2022	Nov/2022

e/ou responsáveis com o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.	avaliação psicológica e pedagógica das crianças e adolescentes avaliados	responsáveis Palestras	presença nas reuniões		
Monitorar as ações de intervenção psicológicas e pedagógica.	Etapa 6: Avaliação e realinhamento das estratégias de intervenção	Reuniões mensais envolvendo a equipe multidisciplinar	Ata das reuniões	Mar/2022	Dez/2022
Registrar os resultados obtidos com o projeto.	Etapa 7: Disseminação dos resultados obtidos com o projeto	Elaboração de relatório final.	Entrega do relatório final à ao do CMDCA e a FMDS	Nov/2022	Dez/2022

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R\$ 44.009,08	R\$ 4.400,91	R\$ 44.009,08
CONCEDENTE	R\$ 90.000,00	1ª – R\$ 13.533,75 2ª – R\$ 6.950,16 3ª – R\$ 6.950,16 4ª – R\$ 6.950,16 5ª – R\$ 6.950,16 6ª – R\$ 6.950,16 7ª – R\$ 10.159,66 8ª – R\$ 6.950,16 9ª – R\$ 10.410,19 10ª – R\$ 14.195,44	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 134.009,08	R\$ 13.400,91	R\$ 134.009,08

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	R\$ 44.009,08	R\$ 4.400,91	R\$ 44.009,08
CONCEDENTE	R\$ 90.000,00	1ª – R\$ 13.533,75 2ª – R\$ 6.950,16 3ª – R\$ 6.950,16 4ª – R\$ 6.950,16 5ª – R\$ 6.950,16 6ª – R\$ 6.950,16 7ª – R\$ 10.159,66 8ª – R\$ 6.950,16 9ª – R\$ 10.410,19 10ª – R\$ 14.195,44	R\$ 90.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 134.009,08	R\$ 13.400,91	R\$ 134.009,08
-------------	----------------	---------------	----------------

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
5.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
*Elaborar diagnóstico do público alvo. *Avaliar qualitativamente as características psicológicas e pedagógicas do público-alvo. *Definir o cronograma das ações de intervenção psicológica e pedagógica. *Aplicar ações de intervenção psicológica e pedagógica. *Co Responsabilizar pais e/ou responsáveis com o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. *Monitorar as ações de intervenção psicológicas e pedagógica. *Registrar os resultados obtidos com o projeto.	R\$ 13.533,75	R\$ 6.950,16	R\$ 6.950,16	R\$ 6.950,16	R\$ 6.950,16	R\$ 6.950,16
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
*Elaborar diagnóstico do público alvo. *Avaliar qualitativamente as características psicológicas e pedagógicas do público-alvo.	R\$ 10.159,66	R\$ 6.950,16	R\$ 10.410,19	R\$ 14.195,44		

<p>*Definir o cronograma das ações de intervenção psicológica e pedagógica.</p> <p>*Aplicar ações de intervenção psicológica e pedagógica.</p> <p>*Co Responsabilizar pais e/ou responsáveis com o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.</p> <p>*Monitorar as ações de intervenção psicológicas e pedagógica.</p> <p>*Registrar os resultados obtidos com o projeto.</p>						
5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
<p>*Elaborar diagnóstico do público alvo.</p> <p>*Avaliar qualitativamente as características psicológicas e pedagógicas do público-alvo.</p> <p>*Definir o cronograma das ações de intervenção psicológica e pedagógica.</p> <p>*Aplicar ações de intervenção psicológica e pedagógica.</p>	R\$ 44.009,08	R\$ 44.009,08	R\$ 44.009,08	R\$ 44.009,08	R\$ 44.009,08	R\$ 44.009,08

*Co Responsabilizar pais e/ou responsáveis com o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. *Monitorar as ações de intervenção psicológicas e pedagógica. *Registrar os resultados obtidos com o projeto.						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
*Elaborar diagnóstico do público alvo. *Avaliar qualitativamente as características psicológicas e pedagógicas do público-alvo. *Definir o cronograma das ações de intervenção psicológica e pedagógica. *Aplicar ações de intervenção psicológica e pedagógica. *Co Responsabilizar pais e/ou responsáveis com o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. *Monitorar as ações de intervenção psicológicas e pedagógica.	R\$ 44.009,08	R\$ 44.009,08	R\$ 44.009,08	R\$ 44.009,08		

*Registrar os resultados obtidos com o projeto.						
---	--	--	--	--	--	--

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e Encargos – Projeto FIA (6.1)	R\$ 83.416,41
2	Pessoal e Encargos – FEJA (6.1)	R\$ 44.009,08
3	Material Didáticos – Projeto FIA (6.2)	R\$ 485,59
TOTAL		R\$ 127.911,08
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Aparelhos e Equipamentos – Projeto FIA (6.2)	R\$ 6.098,00
TOTAL		R\$ 6.098,00
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		R\$ 134.009,08

6.1 – RECURSOS HUMANOS						
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho Dedicada ao projeto	Remuneração Anual	Encargos* Anual
psicóloga	01	Atender Crianças e Adolescentes	Não	20:00 horas semanais	R\$ 25.222,20	R\$ 2.830,00
psicopedagogo	01	Atender Crianças e Adolescentes	Não	40:00 horas semanais	R\$ 40.355,53	R\$ 5.700,00
Serviço Gerais	01	Limpeza e Manutenção dos Ambientes	Não	20:00 horas semanais	R\$ 8.412,58	R\$ 896,10
Gerente Administrativa	01	Atender ao Projeto Social	Sim	10:00 horas semanais	R\$ 12.117,50	R\$ 3.211,74
Coordenadora Pedagógica	01	Atender ao Projeto Social	Sim	10:00 horas semanais	R\$ 11.956,60	R\$ 2.840,00
Assistente Pedagógica	01	Atender ao Projeto Social	Sim	10:00 horas semanais	R\$ 9.772,28	R\$ 1.910,00
Merendeira	01	Atender ao Projeto Social	Sim	02:00 horas semanais	R\$ 796,44	R\$ 304,04
Zeladora	01	Atender ao Projeto Social	Sim	02:00 horas semanais	R\$ 796,44	R\$ 304,04
Valor dos Recursos Humanos				R\$ 127.425,49		

RECURSOS FÍSICOS			
Material	Quantidade	Atribuições	Valor
Televisão Smart 55"	01	Atender Crianças e Adolescentes	R\$ 3.199,00
Nootebook	01	Atender Crianças e Adolescentes	R\$ 2.899,00
Materiais Didáticos	-	Atender Crianças e Adolescentes	R\$ 485,59
Valor dos recursos físicos			R\$ 6.583,59
Valor Total do Projeto			R\$ 134.009,08
Valor Captado pelo FIA			R\$ 90.000,00

*Obs.: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.


6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
<p>São custos indiretos fundamentais para a execução do projeto e manutenção da Fundação:</p> <p>A) Pessoal e Encargos – FEJA = Gerente Administrativa, Coordenadora Pedagógica, Assistente Pedagógica e Merendeiras e Zeladora.</p> <p>B) Materiais de Uso e Consumo = Materiais Didáticos, Produtos Alimentícios, Combustíveis e Lubrificantes, Gás para Cozinha, Materiais de Escritório, Materiais de Higiene e Limpeza.</p> <p>C) Serviços e Manutenção = Serviços Prestados por Terceiros, Serviços de Dedetização, Licenciamento de Veículos, Manutenção e Reparos em Veículos, Manutenção das Instalações, Serviços de Vigilância e Segurança, Materiais para Manutenção das Instalações, Serviços de Manutenção em Máquinas e Equipamentos, Serviços Contábeis e de Assessoria.</p> <p>D) Despesas Gerais = Água, Energia Elétrica, Telefone Fixo, Telefone Móvel, Internet, Correios e Telégrafos, Cartórios.</p> <p>E) Despesas Financeiras = Tarifas Transferências Salariais, Tarifas Manutenção de Contas Correntes, Tarifas de Renovação de Cadastro, Tarifas Serviços de Cobrança, entre outras.</p>

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão, 31 de janeiro de 2022.


Jane Dal Bó Falchetti
Diretora – Presidente
Fundação Educacional Joanna de Angelis